



Prefeitura Municipal de Ponto Belo
Estado do Espírito Santo

Rua Guanabara, s/n, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000
CGC.01.614.334/0001-18 Telefax 0xx 27 3757-1103

LEI Nº 508/2018

“Ratifica o protocolo de intenções firmado entre o Município de Ponto Belo e o Consorcio Público ProdNorte com a finalidade de transformar a natureza jurídica para Consorcio Público de Direito Público, na forma da Lei 11.107/2005 e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Ponto Belo-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica ratificado, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o protocolo de intenções firmado entre o Município de Ponto Belo – Estado do Espírito Santo e o Consórcio Público ProdNorte, pessoa jurídica de direito privado, na forma do Anexo único desta Lei, para transformação em Consórcio Público de Direito Público.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2018.

SÉRGIO MURILO MOREIRA COELHO
Prefeito